



CREMAM

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS



PORTARIA CREMAM Nº 005/2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 e;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de que a contaminação com a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) caracteriza-se como pandemia;

CONSIDERANDO que novo coronavírus (SARS-CoV-2) tem risco elevado de contágio pelos profissionais de saúde e que esse Conselho recebe, diariamente, médicos nas suas dependências;

CONSIDERANDO o dever desse Regional de auxiliar na promoção da saúde do Estado do Amazonas e preservar a saúde do público interno e externo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em grande escala e restringir riscos;



CREMAM

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS



CONSIDERANDO o elevado número de pacientes infectados e internados em decorrência da COVID-19 no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o esgotamento de leitos nos principais hospitais da rede privada e a iminência de esgotamento de leitos na rede pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para conter a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o entendimento Conselho Federal de Medicina firmado no Despacho COJUR nº 08/2021 de 06/01/2021;

CONSIDERANDO o já exposto nas Portarias CREMAM nº 02/2021;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 43.303 de 23 de janeiro de 2021 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 43.348 de 31 de janeiro de 2021 do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o disposto no Art. 1º da Portaria CREMAM nº 02/2021 para fins de prorrogar até o dia 07/02/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na presente data, podendo ser revisada a qualquer tempo de acordo com a necessidade.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.


AMAZONINA RAPOSO PASSOS TELLES DE SOUSA
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA